



Universidade Federal da Bahia, 4 a 7 de setembro de 2015

## - MICROPOLÍTICAS DE RESISTÊNCIA: DIREITOS SEXUAIS E FUNDAMENTALISMOS

### Participação feminina nos espaços políticos brasileiros: para além das políticas de cotas

Jaqueline Perroud do Sacramento<sup>1</sup>

Suelen Gonçalves dos Anjos<sup>2</sup>

**Palavras-chave:** *patriarcado; políticas afirmativas; cotas de gênero, participação de mulheres na política*

O patriarcado tem um papel importante na construção da diferenciação dos papéis ocupados pelos homens e pelas mulheres dentro da sociedade. Segundo Saffioti, 2004, o conceito de patriarcado consegue abarcar de uma vez a ideia dos termos de dominação masculina, falocracia ou andocentrismo, pois a de subordinação da mulher em relação ao homem, que se desenvolve de formas diferentes em diversas épocas, contextos geográficos, sociais e culturais é o que fundamenta o conceito do patriarcado.

E sob a ordem patriarcal criou-se a separação entre os espaços públicos e privados. O espaço público dentro da organização social durante muitos anos foi de hegemonia masculina e as mulheres foram relegadas ao espaço doméstico e aos cuidados com as crianças. Nessa perspectiva, há muitas discussões relacionadas às desigualdades de tratamento de gênero existentes dentro das sociedades modernas.

No Brasil, observa-se que a partir da luta e mobilização de diversos movimentos feministas, muitas vitórias foram alcançadas em prol a superar as desigualdades entre os gêneros. Políticas que possibilitaram um período de recesso maior para mulheres poderem cuidar dos filhos recém-nascidos e a garantia do emprego para mulheres grávidas, são alguns exemplos. Dentre estas políticas, a Lei de Cotas nº 9.504/1997, que

---

<sup>1</sup> Pós-graduanda *Gestão de Políticas Públicas em Gênero e Raça da Universidade de Brasília – UnB*. E-mail: jaqperroud@gmail.com

<sup>2</sup> Pós-graduanda em *Residência agrária: matrizes produtivas da vida no campo, da Universidade de Brasília – UnB*. E-mail: sancofa@gmail.com

tem como objetivo a maior participação política das mulheres, destaca-se em um momento em que a discussão de uma Reforma Política está inflamada. A proposta, que visa garantir ao menos 30% de mulheres na composição do Parlamento, está sendo defendida com a campanha “Mais Mulher na Política”, lançada pela bancada feminina do Senado Federal e Câmara dos Deputados no último mês de março.

Importante salientar que a luta de gênero se aproxima das lutas de classe e também da luta contra o racismo, pois combate um inimigo comum, a ideia de uma sociedade desigual, em que há pessoas superiores e outras inferiores. Dessa maneira, as políticas públicas devem ser voltadas sempre em busca de uma sociedade mais justa e igualitária, e para isso devem observar as desigualdades sociais existentes e focalizar nas minorias.

No âmbito da participação política de mulheres no Brasil, observa-se que só no início do século passado, após uma incansável militância por parte do movimento sufragista feminino, liderado por Bertha Lutz em 1932, as mulheres conseguiram o direito ao voto (Heilborn, et all., 2010). No ano seguinte as primeiras mulheres foram eleitas no Parlamento, e a partir de então os movimentos feministas continuam buscando que a representação reflita da proporção de mulheres na sociedade. Para isso há vários projetos de lei que tentam garantir essa representatividade. A Lei de Cotas nº 9.504/1997 é fruto dessa luta, no entanto, a sua implementação não conseguiu os resultados esperados.

Os motivos pelos quais a Lei não alcança a meta de 30% devem considerar diversas variáveis. Primeiro relacionam-se as bases sociais que dificultam a participação das mulheres nos espaços políticos que não devem deixar de ser citadas. Mas os motivos mais relevantes relacionam-se aos fatores que mais dificultam o estabelecido por aqueles que se beneficiam da sub-representação nesses espaços. Primeiro a forma como a Lei foi instituída. Inicialmente a Lei de 1995 estabelecia 20% de cotas e, ao mesmo tempo, aumentou a quantidade de candidatos de 100% para 120% no distrito. Para as eleições seguintes, a Lei foi revista e aumentaram as cotas para 30%, mas para compensar elevaram a possibilidade de apresentação de 150% de candidaturas em relação ao distrito para os cargos proporcionais. Conclui-se que não houve a cessão do espaço para as mulheres, e sim uma adaptação para comportar as candidaturas delas, e de quebra a possibilidade de aumentar a participação de pessoas do sexo masculino em números absolutos. Outro ponto a ser destacado que a Lei não trazia no seu corpo é a obrigatoriedade dos 30% de cotas, logo ela apenas garantia a participação feminina.

Apenas em 2009, a Lei nº 12.034/2009 alterou a redação de “deverá reservar” para “preencherá” tornando obrigatória a reserva, mas mesmo assim não conseguiram aprovar uma multa para os partidos que não cumprirem.

Outro fator na participação de mulheres é o formato atual da estrutura política brasileira. Quando se faz uma análise sobre as candidaturas femininas percebe-se o uso de nomes dentro das legendas partidárias para cumprir a meta, muitas vezes são esposas e companheiras do “verdadeiro” candidato que tem financiamento e tempo de propaganda eleitoral e partidária. Sendo assim são usados vários subterfúgios para que as mulheres não “tomem” espaço nesse território dominado por parlamentares do sexo masculino e brancos. Daí a necessidade e urgência de alterar essa estrutura por meio da Reforma Política, que está sendo discutida. Dentro desse ensejo a bancada feminina do Parlamento lançou no último mês de março a campanha “Mais Mulheres na Política” que tem como objetivo principal tornar obrigatória a reserva de pelo menos 30% das vagas em todas as casas legislativas do país para as mulheres mais votadas. Além disso, também é pauta da campanha a garantia de 30% de recursos partidários para as candidatas, que hoje são de apenas 5%. Para embasar a campanha foi realizada uma pesquisa pelo Instituto Patrícia Galvão e IBOPE, que identificou que a maior parte da população considera que uma maior participação na política pelas mulheres é essencial para uma maior democracia. A Pesquisa DataSenado sobre a participação e a representação da mulher na política brasileira, aponta que 41% dos que responderam consideram que a falta de apoio dos partidos políticos é uma das principais razões para as mulheres não se candidatarem (Brandino, 2015).

As eleições de 2014 não alteraram substancialmente a representação feminina no Congresso Nacional, não foi superada a marca de 10%, já foram eleitas 9,6% de mulheres no total das duas casas, número próximo das eleições de 2010. Mas qual estranhamento nos traz esse número? Primeiro, é distante do 52%, que é o número de mulheres no eleitorado; segundo também se distancia dos 30% de candidaturas de mulheres previstas em lei.

. Os números quase inexpressivos da presença feminina foram aumentando de forma bastante lenta, a tabela abaixo apresenta os números de candidaturas de mulheres em números absolutos, suas expressões percentuais, bem como o resultado das eleições de mulheres para a Câmara dos Deputados.

**Tabela 1 – Percentuais de candidatas para a Câmara dos Deputados e o percentual de eleitas 1982 – 2014**

Ano	Total de candidatos (M e F)	Candidatas (F)	% de candidatas em relação ao total	% de eleitas
1982	1585	58	3,65	1,67
1986	2539	166	6,53	5,13
1990	3827	229	5,98	5,96
1994	3008	185	6,15	7,4
1998	3417	353	10,3	5,65
2002	4289	490	11,4	8,18
2006	4961	630	12,7	8,77
2010	6015	1155	19,2	9
2014	7140	1765	24,72	9,9

Fonte: para os anos 1982 a 2006 – MARTINS (2007), para anos 2010 e 2014 – Tribunal Superior Eleitoral

Se por um lado nos aspectos quantitativos avançamos pouco, é possível observar avanços mais significativos no resultado das leis escritas no país. Gilda Cabral nos fala sobre a Constituição Federal de 1988:

“é inegável que a Constituição de 1988 trouxe mudanças substanciais na ideologia do papel da mulher. A sociedade traduzindo em princípios constitucionais, reconheceu a existência da discriminação contra a mulher e exigiu dos constituintes as ferramentas necessárias à luta para mudar. A ideologia expressa na legislação ultrapassada que relegava a mulher à condição de cidadã de segunda categoria, foi alijada”. (Cabral, 1993: 26)

A CF trouxe em seu texto o resultado das lutas e conquistas feministas na sociedade. Foram alterados dispositivos importantes como o Código Civil e Penal. O novo papel da mulher no mercado de trabalho e nas relações familiares é lentamente absorvido pelo sistema legal.

As cotas de mulheres nas candidaturas carecem de processos educativos para as mulheres, mas também para o corpo dos partidos políticos. Um rompimento histórico que evidência relações de opressão do patriarcado não se fará sem que as mulheres trabalhadoras possam passar por processos emancipadores e que o papel da representação política tenham sentido.

Enquanto não conseguirmos alterar as bases patriarcais que regem a sociedade brasileira atual, não conseguiremos avançar nas pautas feministas que estão em foco na luta, como a questão da descriminalização do aborto, mecanismos legais de defesa contra a violência sofrida pelas mulheres, resguardo de direitos trabalhistas das

trabalhadoras no mercado informal, dificuldade de ascensão profissional e ocupação de altos cargos, e a estudada neste artigo, uma representação política condizente com a proporção de mulheres na sociedade. Somente com grandes mobilizações da sociedade será possível realizar as mudanças necessárias na estrutura política do país, em busca de um Parlamento mais democrático e representativo, incluindo as mudanças referentes à Reforma Política, especialmente a parte relacionada às propostas da bancada feminina.

### Referências Bibliográficas

BRANDINO, Gessica. *Bancada feminina exige reforma política com 30% de mulheres no legislativo*. Disponível em: [agenciaparticiagalvao.org.br/politica/bancada-feminina-exige-reforma-politica-com-30-de-mulheres-no-legislativo-em-2016](http://agenciaparticiagalvao.org.br/politica/bancada-feminina-exige-reforma-politica-com-30-de-mulheres-no-legislativo-em-2016). Acesso em: 21/04/2015.

BOLONESI, Bruno. *A cota de gênero: política pública ou engenharia partidária? Paraná eleitoral: revista de direito eleitoral e ciência política*. Vol. 1, número 2, pp. 113-129, 2012.

CABRAL, Gilda & outras. *As mulheres no Congresso Revisor*. Brasília: Centro Femsita de Estudos e Assessoria, 1993.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA – CEFEMEA. *30% das cotas para as mulheres nas eleições*. Disponível em: [www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/artigos/e-perfeitamente-possivel-alcancar-o-cumprimento-de-no-minimo-30-das-cotas-para-mulheres-nas-eLeicoes](http://www.inesc.org.br/biblioteca/publicacoes/artigos/e-perfeitamente-possivel-alcancar-o-cumprimento-de-no-minimo-30-das-cotas-para-mulheres-nas-eLeicoes). Acesso em: 21/04/2015.

HEILBORN, Maria Luiza; ARAÚJO, Leila; BARRETO, Andreia (Orgs). *Gestão de Políticas em Gênero e Raça. GPP-GeR: Módulo I – Políticas Públicas e Promoção da Igualdade* – Rio de Janeiro: CEPESC; Secretaria de Política para as Mulheres, 2010.

HEILBORN, Maria Luiza; ARAÚJO, Leila; BARRETO, Andreia (Orgs). *Gestão de Políticas em Gênero e Raça. GPP-GeR: Módulo II – Políticas Públicas e Gênero* – Rio de Janeiro: CEPESC; Brasília: Secretaria de Política para as Mulheres, p. 13-20,65-68 e 73-91, 2010.

SAFFIOTI, HeLeieth Iara Bongiovani. *Gênero, patriarcado, violência*. – São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, p. 95-151, 2004. – (Coleção Brasil Urgente)

TABAK, Fanny. *A mulher Brasileira no Congresso Nacional*. Brasília: Centro de Documentação e informação da Câmara dos deputados, 1989.